

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 797, de 14 de Setembro de 2026



Setor de Governança e Estratégia

Superintendência

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia



Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU
Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG
Telefone: (34) 3218-2578 | Site: <https://hc-ufu.hubrasil.gov.br/>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

AGLAI ARANTES

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

GUSTAVO ANTONIO RAIMONDI

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
Portaria - SEI nº 348, de 14 de setembro de 2026	3
Portaria - SEI nº 349, de 14 de setembro de 2026	4
Portaria - SEI nº 350, de 14 de setembro de 2026	5
Portaria - SEI nº 351, de 14 de setembro de 2026	6
Portaria - SEI nº 352, de 14 de setembro de 2026	7
Portaria - SEI nº 353, de 14 de setembro de 2026	8
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	9
Portaria - SEI nº 298, de 11 de setembro de 2026.....	9
Portaria - SEI nº 299, de 14 de setembro de 2026	11

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 348, de 14 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria - SEI nº 176, de 11 de maio de 2026 (60729039), publicada no Boletim de Serviço nº 743, de 11 de Maio de 2026 (60807509), prorrogado pela Portaria - SEI nº 250, de 10 de julho de 2026 (62755687), publicada no Boletim de Serviço nº 773, de 14 de Julho de 2026 (62888171), referente ao Processo nº 23837.002627/2025-24 em razão da solicitação apresentada no documento de Solicitação de Prorrogação da Investigação Preliminar (64984064), de 11 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 349, de 14 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria - SEI nº 249, de 10 de julho de 2026 (62755540), publicada no Boletim de Serviço nº 773, de 14 de Julho de 2026 (62887924), referente ao Processo nº 23837.000740/2026-56 em razão da solicitação apresentada no documento de Solicitação de Prorrogação de Investigação Preliminar (64856283), de 9 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 350, de 14 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela Portaria - SEI nº 251, de 13 de julho de 2026 (62804663), publicada no Boletim de Serviço nº 772, de 13 de Julho de 2026 (62841395), referente ao Processo nº 23658.025560/2026-95 em razão da solicitação apresentada no documento de Solicitação de Prorrogação da Investigação Preliminar (65001791), de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 351, de 14 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **WENDERSON FERNANDES MOURA**, Matrícula SIAPE nº 350****, ocupante do cargo de Analista Administrativo, lotado no HC-UFU, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração do fato considerado irregular descrito no Processo nº 23860.024953/2026-86, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 352, de 14 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria - SEI nº 248, de 10 de julho de 2026 (62755371), publicada no Boletim de Serviço nº 773, de 14 de Julho de 2026 (62887641), referente ao Processo nº 23837.001691/2026-79 em razão da solicitação apresentada no documento de Solicitação de Prorrogação da Investigação Preliminar (64993994), de 11 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 353, de 14 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela Portaria - SEI nº 253, de 13 de julho de 2026 (62832812), publicada no Boletim de Serviço nº 773, de 14 de Julho de 2026 (62886594), referente ao Processo nº 23860.023980/2024-70 em razão da solicitação apresentada no documento de Solicitação de Prorrogação da Investigação Preliminar (65004835), de 14 de setembro de 2026.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 298, de 11 de setembro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23860.012076/2021-96**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO	Nº 145/2022 - CIENTÍFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA.			
OBJETO	Serviço de Análises Clínicas como Apoio Nacional.			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO

Arthur Henrique Novaes Frizzeira	354****	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas (ULAC)	Analista Administrativo	Gestor
Flávio Marinho Narici	328****	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas (ULAC)	Chefe da Unidade do laboratório de Análises	Gestor Substituto
Tárika Gonçalves do Carmo Oliveira	128****	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas (ULAC)	Biomédica	Fiscal Técnico
Claudia Mendonça Rodrigues	342****	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas (ULAC)	Biomédica	Fiscal Técnico Substituto
Sol Lara Domingues	187****	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas (ULAC)	Técnico em Análises Clínicas	Fiscal Administrativo
Suelen Cristina Campos	326****	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas (ULAC)	Assistente Administrativo	Fiscal Administrativo

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (25699820) e RCC 3.0.

Art. 3º Revogar Portaria - SEI nº 88, de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 299, de 14 de setembro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2046, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Acordo Organizativo de Compromisso - AOC;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Compras - PAC, 23860.035362/2025-53, aprovado pelo Colegiado Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, padronização e continuidade das atividades relacionadas ao planejamento de compras/contratações no âmbito do HC-UFU/HU Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), especialmente a Seção II – Da Equipe de Planejamento da Contratação (arts. 22 a 24);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Documento de Formalização de Demanda (58976150) e Ofício (64883303), no Processo SEI nº 23860.017723/2025-80;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do HC-UFU/HU Brasil, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para **Aquisição de nobreaks e baterias**, designados os colaboradores abaixo relacionados:

NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Vitor Alberto Lemes Monteiro	330****	Chefe da Unidade de Manutenção Predial	Unidade de Manutenção Predial	Coordenador da Equipe de Planejamento
Gabriel Sansevero Dias	179****	Engenheiro Eletricista	Unidade de Projetos e Obras	Integrante Técnico
Ivo Martins de Menezes Neto	148****	Engenheiro Eletricista	Unidade de Projetos e Obras	Integrante Técnico

Fabricao Montes Silva	353*****	Engenheiro Eletricista	Unidade de Projetos e Obras	Integrante Técnico
Leyliane Brinck de Camargos	326*****	Assistente Administrativo	Unidade de Manutenção Predial	Integrante Técnico
Celso Gonçalves	114*****	Analista Administrativo	Unidade de Manutenção Predial	Integrante Técnico
Lucas Nicolau Carrijo Stefani Amâncio	353*****	Analista Administrativo	Unidade de Manutenção Predial	Integrante Técnico

Art. 2º A presente Portaria é composta por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, indicados pelas áreas demandantes.

Art. 3º O Documento de Formalização da Demanda (DFD) do processo estabelecerá o coordenador e os membros responsáveis pelo planejamento do respectivo objeto, observada a relação de integrantes indicada nos termos desta Portaria.

Art. 4º Compete ao(s) coordenador(es) acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. O(s) coordenador(es) poderá solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 5º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º As contratações continuadas devem observar os seguintes prazos para início do planejamento da contratação, visando à manutenção do fornecimento de:

I - Bens comuns e serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra: **6 (seis) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **90 (noventa) dias** para a Fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente;

II - Bens especiais e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: **10 (dez) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **120 (cento e vinte) dias** para a fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 8º O HC-UFU, por meio das áreas de gestão de contratos e atas de registro de preços, deverá adotar medidas para assegurar o cumprimento efetivo dos prazos estabelecidos no artigo anterior, bem como monitorar continuamente as respectivas vigências, de modo a prevenir a ruptura do abastecimento ou da prestação dos serviços e garantir tempo hábil para os procedimentos de seleção do fornecedor e formalização do contrato.

Art. 9º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - **60 (sessenta)** dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - **120 (cento e vinte)** dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 10º O não cumprimento dos prazos pelas EPCs não interferirão nos prazos das fases de preparação e de seleção de fornecedor.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o fim da efetivação da aquisição/contratação em tela, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU